



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida da Saudade, 910, SI Cowoeking, Bairro - Cidade Universitária, CEP: 19050-310, Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 40.988.882/0001-84 e Inscrição Estadual nº 562.535.817.116, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; e o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 - Centro, representa a CONTRATADA o **Sr Wilson de Carvalho Santana**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 652.615.691-68 e Cédula de Identidade RG nº 498849 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 029/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato nº 238/2023, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 02/2023 E Nº 10/2023.**

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - O Pulverizador Costal Manual devem ser entregue em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.3 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Entregar com pontualidade o produto licitado.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto licitado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os pulverizadores Costal manual serão solicitados conforme as necessidades das Gerência de Serviços Públicos e Meio Ambiente e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 - O produto que for rejeitado pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.1.2 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4.1 - O produto licitado deverá ser entregue conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, guardando a regularidade garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	38037	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TRATO	UN	22,00	250,0000	5.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 5.500,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Divida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

- **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** - DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 - 3.3.90.30.99.00.00 (R 4094).
- **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** - DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.30.99.00.00 (R 4082).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2023

Naviraí – MS, 22 / 03 / 2023.

Fabiano Costa
 Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

Luiz Alberto Avila Silva Júnior
 Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

**WILSON DE
 CARVALHO
 SANTANA:652615
 69168**

Assinado de forma digital
 por WILSON DE
 CARVALHO
 SANTANA:65261569168
 Dados: 2023.03.22
 15:04:41 -04'00'

Wilson de Carvalho Santana
 CPF: 652.615.691-68
SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 40.988.882/0001-84
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
 Matrícula nº 943-1
 Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Matrícula nº 2910-6
 Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ: 27.024.068/0001-67****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/23 a 17/09/23****VALOR TOTAL: R\$ 5.386,80 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407).****ASSINAM:****Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Jorge Augusto de Araujo Correa** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-1 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023****CONTRATO: 238/2023 – PROCESSO: 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 40.988.882/0001-84****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2023 E Nº 10/2023.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/23 a 31/12/23****VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

-GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00 (R4082)

-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.00 18.541 0510 2.048 3.3.90.30.99.00.00 (R 4094)

ASSINAM:**Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021,**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,(pela contratante) e **WILSON DE CARVALHO SANTANA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores:

Gerência de Serviços Públicos: **Vânia Neloni Machiavelli** – Matrícula nº 3499-1 e **Odair Rodrigues dos Santos** nº 3259-0. Fiscal e suplente de fiscal.Gerência de Meio Ambiente: **Sueli Aparecida Faust da Silva** Matrícula nº 3516-5 e **Katia Vivian Chrestani Borges** Matrícula nº 29548-1. Fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/23.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023****CONTRATO: 240/2023 – PROCESSO: 227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME.****CNPJ: 24.167.384/0001-08****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CORTINAS E PERSIANAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/23 a 16/09/23****VALOR TOTAL: R\$ 488.511,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 4065).****ASSINAM:****Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Odete Vantini Ferreira** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**